



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Malhador

1

Quarta-feira • 8 de Julho de 2020 • Ano I • Nº 67

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Malhador publica:

- **DECRETO Nº. 122/2020** - Institui a audiência pública eletrônica como forma de atender as disposições do artigo 48 da lei de responsabilidade fiscal.
- **PORTARIA Nº 082 DE 06 DE AGOSTO DE 2019** – Dispõe sobre a concessão de licença prêmio ao servidor municipal.
- **PORTARIA Nº 094 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019** – Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidora municipal.
- **PORTARIA Nº 174 DE 03 DE JUNHO DE 2020** – Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidora municipal.
- **PORTARIA Nº 181 DE 01 DE JULHO DE 2020** – Dispõe sobre a concessão de licença prêmio ao servidor municipal.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.  
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.  
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR  
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº. 122/2020.**

**INSTITUI A AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA  
COMO FORMA DE ATENDER AS DISPOSIÇÕES  
DO ARTIGO 48 DA LEI DE RESPONSABILIDADE  
FISCAL.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MALHADOR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** que Audiência Pública é um dos mecanismos de controle e participação social na Administração Pública, previsto na Constituição Federal de 1988 e regulado por Leis Federais, Constituições Estaduais e Leis Orgânicas Municipais, cuja finalidade é permitir ao particular a possibilidade de, pela manifestação democrática, influenciar a construção de políticas públicas, garantindo o exercício da cidadania;

**Considerando** as disposições constantes no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº. 101/2000, que incentiva à participação popular e a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

**Considerando** que a audiência pública é condição obrigatória para a aprovação pela Câmara Municipal do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, nos termos do artigo 44 da Lei 10.257/2001.

**Considerando** que no dia 06 de fevereiro de 2020, foi decretada situação de emergência de saúde pública pela Lei (Federal) nº 13.979/2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (novo coronavírus);

**Considerando** que o Congresso Nacional reconheceu, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a ocorrência de estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

**Considerando** que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, por meio do Decreto nº 068/2020, reconheceu o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde, no Município de Malhador;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR  
GABINETE DA PREFEITA**

**Considerando** que o Decreto Estadual nº. 40.598 de 18 de maio de 2020, trouxe a proibição de realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, com aglomeração de pessoas, de caráter público ou privado, o que inviabiliza a realização das audiências públicas de forma presencial;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Realizar, de forma eletrônica, nos prazos previstos na legislação, as audiências públicas da Lei Orçamentária Anual – LOA, referentes ao exercício de 2021.

**Art. 2º** A Audiência Pública Eletrônica (APE), para continuar cumprindo com a legislação que resguarda e dá garantia à participação da sociedade na elaboração do planejamento orçamentário municipal, será realizada mediante a disponibilização, até 27 de julho de 2020, no sítio eletrônico oficial do Município, de: <https://www.malhador.se.gov.br/site/audienciaspublicas>

I – Slides contendo demonstrativos, índices e aspectos relevantes que são observados na elaboração dos instrumentos de planejamento, em especial a LOA;

II – Formulário eletrônico *on-line* onde o cidadão poderá propor ações ou sugestões ou enviar sugestões, nas diversas áreas de atuação do Poder Público, que irão subsidiar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021;

Parágrafo único. Após o envio do formulário eletrônico, será encaminhado um comprovante para o e-mail informado pelo participante da APE.

**Art. 3º.** O Poder Executivo consolidará as contribuições recebidas nos termos do artigo anterior, devendo providenciar o encaminhamento dos projetos para apreciação do Poder Legislativo, em estrita observância aos prazos legais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Malhador, 08 de julho de 2020.

  
ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO  
Prefeita

## **Portarias**

---

---



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**Portaria nº 082 de 06 de agosto de 2019.**

**“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio ao servidor municipal.”**

**ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Malhador, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, da Lei Municipal 052/1987,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio de **06 (seis) meses, referente ao período de 06 de agosto de 2019 a 06 de fevereiro 2020**, ao servidor **JOSÉ RUBENS DOS SANTOS**, portador do registro de identidade nº1.037.405, emitida pela SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº695.639.775-72, **Técnico Administrativo**, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, lotado na Biblioteca Municipal Silvina Alves dos Santos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

**Gabinete da Prefeita, Malhador (SE), em 06 de agosto de 2019.**

  
**ELAYNE OLIVEIRA DE ARAUJO**  
Prefeita

**Praça 25 de Novembro, 133 – Centro – Malhador/SE – CNPJ 13.104.757/0001-77  
Telefone: (79) 3442-1410**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

**Portaria nº 094 de 02 de setembro de 2019**

**“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora municipal.”**

**ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Malhador, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, da Lei Municipal 052/1987,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio de **06 (seis) meses, referente ao período de 02 de setembro de 2019 a 02 de março de 2020**, a servidora **MARIA JOSEFINA DOS SANTOS CUNHA**, portadora do registro de identidade nº604.396, emitida pela SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº695.536.965-20, **Auxiliar de Serviços Gerais**, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, lotada na Escola Municipal José Joaquim Pacheco- EDUCAÇÃO.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

**Gabinete da Prefeita, Malhador (SE), em 02 de setembro de 2019.**

  
ELAYNE OLIVEIRA DE ARAUJO  
Prefeita

Praça 25 de Novembro, 133 – Centro – Malhador/SE – CNPJ 13.104.757/0001-77  
Telefone: (79) 3442-1410



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**Portaria nº 174 de 03 de Junho de 2020**

**“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidora municipal.”**


**ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Malhador, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, da Lei Municipal 052/1987,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio de **03 (três) meses, referente ao período de 03 de junho de 2020 a 03 de setembro 2020**, a servidora **MARIA DO CARMO DE JESUS**, portadora do registro de identidade nº1.094.021, emitida pela SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº695.641.165-20, no cargo efetivo de Agente de Serviços, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita, Malhador (SE), em 03 de junho de 2020.**

  
**ELAYNE OLIVEIRA DE ARAUJO**  
Prefeita

**Praça 25 de Novembro, 133 – Centro – Malhador/SE – CNPJ 13.104.757/0001-77  
Telefone: (79) 3442-1410**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Portaria nº 181 de 01 de julho de 2020.

**“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio ao servidor municipal.”**


**ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, Prefeita Municipal de Malhador, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, da Lei Municipal 052/1987,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio de **06 (seis) meses, referente ao período de 01 de julho de 2020 a 01 de janeiro 2021**, ao servidor **JILDEON ALVES DE ARAÚJO** portador do registro de identidade nº 1.122.337, emitida pela SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 652.638.555-91, **Motorista**, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

**Gabinete da Prefeita, Malhador (SE), em 01 de julho de 2020.**

  
ELAYNE OLIVEIRA DE ARAUJO  
Prefeita

Praça 25 de Novembro, 133 – Centro – Malhador/SE – CNPJ 13.104.757/0001-77  
Telefone: (79) 3442-1410



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

REQUERIMENTO  
PADRÃO

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Secretário (a) Municipal de Administração

Eu, Jildson Alves de Araújo  
RG 1.122.337, CPF 652.638.555-91, residente domiciliado (a) na Rua / Avenida \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro Centro,  
Complemento Casa, Município Malhador, UF Se, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
Cargo Mototristo Matrícula Funcional 700  
() Efetivo () Contratado () Comissionado () Outro  
Lotado/a na secretaria de Saúde Setor: Departamento de transporte

Venho a Vossa Senhoria requerer:

1. ( ) Férias 2. ( ) Margem para o banco \_\_\_\_\_ 3. () Licença Prêmio  
4. ( ) Certidão para o INSS 5. ( ) Ficha Financeira (ano) \_\_\_\_\_  
6. ( ) Outro (Especificar): \_\_\_\_\_

Data 26 / 06 / 2020 Assinatura do Servidor Jildson Alves de Araújo

RECEBIMENTO PELO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

( ) Pedido Deferido () Pedido deferido parcialmente () Pedido Indeferido

Motivo: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Assinatura do Secretário (a) \_\_\_\_\_

ANUÊNCIA DO SERVIDOR

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Assinatura do Servidor \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Malhador  
Praça 25 de Novembro, 133, centro - FONE: (79) 3442-1410 - CEP: 49570-000 - MALHADOR - SERGIPE.